



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL **DUPLICADO NO MURAL**

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

01/08/23
11

DECRETO Nº 3.681/2023.

Assinatura do Servidor
Matrícula Nº _____

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.471/2022 de 21/12/2022, art. 7º, inciso I, letra a, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para suprir as seguintes despesas:

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:

02 – Departamento Municipal de Água – DEMAM

3.3.90.30.00.00/2065 – Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39.00.00/2065 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.30.00.00/2087 – Material de Consumo	200,00
--	--------

11 – Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura:

03 – Desporto

3.3.90.32.00.00/2047 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	4.000,00
3.3.90.39.00.00/2047 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00

04 – Cultura

3.3.90.32.00.00/2046 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.90.39.00.00/2046 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a **REDUÇÃO** das seguintes rubricas:

02 – Gabinete do Prefeito:

01 – Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00.00/2001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.800,00
---	----------

02 – Conselho Tutelar

3.3.90.30.00.00/2007 – Material de Consumo	2.000,00
--	----------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.92..00.00/2010 – Despesas de Exercícios Anteriores	599,00
---	--------

04 – Secretaria Municipal de Educação:

01 – Secretaria da Educação – Recursos MDE

4.4.90.52.00.00/2020 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
---	----------

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:

01 – Órgãos Subordinados

4.4.90.52.00.00/2059 – Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
---	----------

02 – Departamento Municipal de Água – DEMAM

3.1.90.11.00.00/2065 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.200,00
--	----------

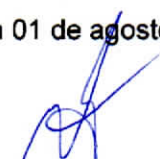
07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:

01 – Órgãos Subordinados

4.4.90.52.00.00/2088 – Equipamentos e Material Permanente	801,00
---	--------


Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 01 de agosto de 2023.



MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.



MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Responde pela Sec.Mun.Adm.Faz e Planejamento
Cfe Portaria nº 226/2023